



EDITAL 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.07.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **13:30 horas do dia 06 de maio de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, localizada na Rua Maria Gloria da Conceição S/N - Centro de TURURU, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021- PROCESSO N.º 2021.04.07.01**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei n.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n.º. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE , de acordo com as especificações do termo de referência.
ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADORES DE DESPESAS:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<i>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</i>
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO.
CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:	<i>Início: 27/04/2021 às 07:00 Horas</i> <i>Término: 06/05/2021 às 07:00 Horas</i>
ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:	<i>Início: 06/05/2021 às 13:30 Horas e logo em seguida etapa de lances</i>

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços(anexos)



Anexo IV - Minuta do Contrato.

DO OBJETO - 1.

1.1- A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE**, de acordo com as especificações do termo de referência, constante do Anexo I do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO - 2.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU: O cadastramento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na RUA MARIA GLORIA DA CONCEIÇÃO – S/N - CENTRO - TURURU, apresentando a documentação exigida, até às 11:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.



2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO - 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) **A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente inclusive todas as declarações.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

DA PROPOSTA DE PREÇOS- 5.

5.1- A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens, após ordem de compra do setor responsável, sendo entregue num prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da ordem de compra, conforme os termos deste edital;

5.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- **Declaração** de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.9- **Declaração** de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Anexo).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;



5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a)Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o(a)Pregoeiro(a) observará o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o menor preço global POR LOTE.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II) e os documentos relativos os requisitos de habilitação serão utilizados os do sistema que já foram anexados, somente a proposta readequada após definição do vencedor deverá ser encaminhada após convocação via chat, para o endereço: e-mail: licitação.tururu21@gmail.com. Att. Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa;

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 6.

6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a)Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2-Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, e os documentos relativos os requisitos de habilitação serão utilizados os do sistema que já foram anexados, somente a proposta readequada após definição do vencedor deverá ser encaminhada após convocação via chat, para o endereço: e-mail: licitação.tururu21@gmail.com. Att. Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU.

6.2.2- Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2.1, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.



6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

6.3.2-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.4.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.4.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação; válida.

6.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014; válida..

6.4.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio; válida.

6.4.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS); válida.

6.4.6 -PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular; válida.

6.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br; válida.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.5.1 - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - **Balanco Patrimonial**, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho



Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.3 - Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.6.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

6.6.4.1 - LG = Liquidez Geral

6.6.4.2 - LC = Liquidez Corrente

6.6.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.6.5 - Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

6.7. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1-Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo III**); com assinatura do proponente;

6.7.2-Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo III**); com assinatura do proponente;

6.7.3 - Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**); com assinatura do proponente;

6.7.4 -Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo III**); com assinatura do proponente;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 7.

7.1.O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE TURURU, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.



7.1.2.O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3.A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1.Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1.A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5.MODO DE DISPUTA: Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2021.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 02 (duas) horas**, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.5.1 ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cuja denominação é “REESPECIFICAR PREÇO”. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

7.5.5.2 O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro. Não ocorrendo o licitante será DESCLASSIFICADO

7.5.6. Tratando-se de preço inexecutável o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município TURURU/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, **sobre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, e-mail da comissão de licitação Pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação via chat. Att. Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**



7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7.RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio da Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICIPIO DE TURURU.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica da Prefeitura para fins de análise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO(licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) - 8.

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme demonstrado:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0501.10.301.0137.2.031.0000	3.3.90.30.00
MAC	0502.10.302.0276.2.034.0000	
PSF	0502.10.301.0034.2.032.0000	
GABINETE	0201.04.122.0007.2.002.0000	3.3.90.30.00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0007.2.005.0000	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO	0401.12.361.0042.2.010.0000	3.3.90.30.00
CRECHE	0403.12.365.0047.2.026.0000	
ESCOLAS	0403.12.361.0042.2.024.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0603.08.122.0007.2.047.0000	3.3.90.30.00
CRAS	0601.08.244.0137.2.045.0000	
IGD	0601.08.244.0028.2.042.0000	
INFRAESTRUTURA	0701.04.122.0007.2.056.0000	3.3.90.30.00
CULTURA E TURISMO	0801.12.392.0307.2.059.0000	3.3.90.30.00
ESPORTE E JUVENTUDE	0901.20.606.0472.2.069.0000	3.3.90.30.00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0901.20.606.0472.2.069.0000	3.3.90.30.00

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO - 9.

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [Pregoeiro](#), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de TURURU.

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico [Pregoeiro](#), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações [Pregoeiro](#), desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de TURURU será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município DE TURURU e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [Pregoeiro](#).

9.7.1. A Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Município de TURURU poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.



10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de TURURU - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de TURURU/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em Jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de TURURU/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL



11.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

11.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU.

11.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

11.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

11.8.1 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

11.9 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.9.1 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.9.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de TURURU com endereço na RUA FRANCISCO SALES 132 - CENTRO - TURURU, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º. 10.517.878/0001-52.

11.9.3 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.10 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93;

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme execução dos produtos, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TURURU/CE será descredenciado no Cadastro do Município de TURURU/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

13.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de TURURU e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário de Infraestrutura, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Serviço/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do (s) Secretário de EDUCAÇÃO.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de TURURU.

14.12 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU.

14.13 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de TURURU/CE, situada no endereço retro citado, ou gratuitamente pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.



**Setor de
Licitação**

14.14 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.15 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; anular ou revogar, no todo

ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

TURURU-CE, 13 DE ABRIL DE 2021.

VINICIUS DO VALE CACAU
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ciente, 13 de abril de 2021

ROZZANA OLIVEIRA TABOSA
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente, limpeza e demais materiais de consumo são imprescindíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência -TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram-se em ANEXO a este Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a)** As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b)** As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c)** No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b)** Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - CE, com endereço na RUA FRANCISCO SALES 132 - CENTRO, TURURU. 62.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.
- c)** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d)** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e)** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f)** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g)** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h)** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. NUM VALOR GLOBAL R\$ 1.971.504,27 (hum milhão novecentos e setenta e um mil quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE TURURU e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0501.10.301.0137.2.031.0000	3.3.90.30.00
MAC	0502.10.302.0276.2.034.0000	
PSF	0502.10.301.0034.2.032.0000	
GABINETE	0201.04.122.0007.2.002.0000	3.3.90.30.00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0007.2.005.0000	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO	0401.12.361.0042.2.010.0000	3.3.90.30.00
CRECHE	0403.12.365.0047.2.026.0000	
ESCOLAS	0403.12.361.0042.2.024.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0603.08.122.0007.2.047.0000	3.3.90.30.00
CRAS	0601.08.244.0137.2.045.0000	
IGD	0601.08.244.0028.2.042.0000	
INFRAESTRUTURA	0701.04.122.0007.2.056.0000	3.3.90.30.00
CULTURA E TURISMO	0801.12.392.0307.2.059.0000	3.3.90.30.00
ESPORTE E JUVENTUDE	0901.20.606.0472.2.069.0000	3.3.90.30.00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0901.20.606.0472.2.069.0000	3.3.90.30.00

11. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades que compõe A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

a) A Ata terá validade de 12 (MESES) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

a) O foro da Comarca de TURURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15. DOS ANEXOS:

- ✓ ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.



**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES**

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	ACIDO MURIATICO — Especificação: Acido muriático, litro, cx com 12 unidade	CX	249
2	AGUA SANITARIA — Especificação: Agua sanitária litro, cx com 12 unidade	CX	1223
3	ALCOOL EM GEL 900ML - Especificação: Alcool em gel 900ml 70%	UND	274
4	ALCOOL EM GEL 500ML -Especificação: Alcool em gel 500 ml 46,2 ^o in m	UND	1830
5	ALCOOL ETILICO - Especificação .Alcool etílico 70 ^o /0 litro, cx com 12 unidade	CX	346
6	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, FRASCO DE 02 L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, 6 VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	100
7	DESINFETANTE - Especificação: Desinfetante litro, unidade	UNID	3277
8	DESINFETANTE 51-- Especificação: desinfetante, indicado para a desinfecção de pisos, superfícies laváveis e instalação sanitárias, em embalagem tambor de 51t, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	GALÃO	311
9	DESODORIZADOR — Especificação: Desodorizador de ambiente em pedra	UND	1501
10	DETERGENTE - Especificação: Detergente 500 ml - caixacom 24 unidades	CX	1035



Setor de
Licitação

11	INSETICIDA EM GEL — Especificação: Inseticida aspecto físico gel - caixa com 12 unidades, apresentação seringa, odor inodoro. Usado contra formigas, ingrediente ativo: sulfuramida a 1%, embalagem: seringa, contendo em cada seringa log. O produto deverá estar no rótulo o nome do fabricante ou importador.	CX	250
12	INSETICIDA SPRAY - Especificação: Inseticida spray contra mosquitos 350ml	UND	400
13	LIMPA ALUMINIO — Especificação: Limpa alumínio 500 ml cx com 24 unidade	CX	408
14	LIMPA VIDROS — Especificação: Limpa vidros, desengordura e dá brilho aos vidros de maneira prática, remove manchas e tem um aroma super agradável, 500 ml, caixa com 24 frascos em embalagem de plástico.	CX	888
15	LIMPADOR MULTIUSO- Especificação: Limpador multiuso 500 ml	UND	900
16	LUSTRA MOVEIS - Especificação: Lustres móveis 200ml	UND	1942
17	PASTILHA SANITÁRIA— Especificação: Pedra sanitária em forma de disco, com peso mínimo de 30g com gancho plástico e rede rotacionável embalagem com 1 unidade cada.	UND	1644
18	SABAO DE COCO — Especificação: Sabão de coco pacote, embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas cada, com data de fabricação, validade do produto e indicação do fabricante.	PCT	155
19	SABAO EM BARRA — Especificação: Sabão em barra 1 kg pct com 5 unidades de 200 g	PCT	570
20	SABAO EM PO — Especificação: Sabão em pó 500 g, caixa com 24 unidades	CX	2139
21	SABONETE GLICERINADO Especificação: Sabonete glicerinado, embalagem com 250ml, aspecto físico líquido, viscoso, cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave.	UND	450
22	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO - Especificação: Sabonete líquido antisséptico 1 litro.	LT	502

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



23	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - Especificação: Sabonete líquido- 5 litros, para mão antisséptico para higiene das mãos, limpeza e assepsia das mãos. Limpeza com eficácia contra micro - organismos.	UND	45
24	SAPOLIO — Especificação: Sapólio, pó, composição tensoativos aniônicos, alcalinizante, limpeza de pisos e paredes, biodegradável - frasco 300 ramas.	UND	85
25	FOSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM O SELO DO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 20 MAÇOS DE 10 CAIXA	CX	40
26	SODA CAUSTICA — Especificação; Soda cáustica c/ 500g - frasco lástico, Caixa com 12 Unidades.	UND	60
27	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 750ML, DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	180
28	DESENGORDURANTE DE COZINHA - ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR DE GORDURAS E LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COM 500 ML	UND	200
29	PURIFICADOR DE AR TIPO SPARY AEROSOL 360ml	UND	80
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TABLETE SÓLIDO DE 35G, PARA APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS VARIADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	unid	303
31	FLANELA, PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE 100% DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, LISA, MEDINDO 56 x 38 CM.	UND	365
32	LUVA, FORRADA, MULTIUSO, CANO LONGO, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS.	PAR	46
33	TOUCA HIGIÊNICA, EM POLIÉSTER, COM BORDA ELÁSTICA PARA COBERTURA TOTAL DO CABELO, SEM LÁTEX E SEM FORMILÍDEO, TAMANHO: 48 CM, 53 CM, 56 CM, 61 CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	105
34	VARAL DE NYLON COM 10M	UNID	100
LOTE 2 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	AVENTAL Especificação: Avental impermeável, 100% poliéster, verso 100% algodão, dimensão 48cm x 69cm.	UND	130
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - Especificação: Colher descartável para refeição plástico pacote com 50 unidades.	PCT	160



Setor de
Licitação

3	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA Especificação: Colher descartável para sobremesa para sobremesa acote com 50 unidades.	pct	25
4	COPO DE VIDRO — Especificação: Copo de vidro (conjunto com 6 unidades)	PCT	75
5	COPO DESCARTAVEL DE 150ML - Especificação: Copo de lático descartável 150 ml	PCT	818
6	COPO DESCARTAVEL DE 180ML -Especificação: Copo de lático descartável 180 ml	PCT	224
7	COPO DESCARTAVEL DE 200ML - Especificação: Copo de plástico descartável 200 ml	PCT	358
8	COPO DESCARTAVEL DE 50ML - Especificação: Copo de lático descartável 50 ml	PCT	248
9	COPO DESCARTÁVEL DE 20ML, Especificação: Copo de lático descartável 20ML.	PCT	248
10	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 50 ML Especificação: dispenser redondo para copo de café (50ml). Medidas: 6 cm (diâmetro) x 42cm (altura). Possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na arede.	UND	22
11	DISPENSER PARA ALCOOL GEL, DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UND	95
12	FLANELA — Especificação: Flanela para limpeza, grande, 40x60cm a rox., na cor amarela	UND	210
13	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - Especificação: Garfo descartável para refeição confeccionado em plástico oxibiode radável, unidades.	und	25
14	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - Especificação: Garfo descartável para sobremesa confeccionado em plástico oxi-biode radável, acote com 50 unidades.	unid	25
15	KIT DE COPO, PRATO E COLHER EM PLASTICO Especificação: Kit Copo, prato e colher de plástico para uso na escola AZUL.	KIT	3500

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

16	LUVA, FORRADA, MULTIUSO, CANO LONGO, FLEXFVEISE RESISTENTES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO GRANDE.	PAR	10
17	LUVA MULTIUSO G — Especificação: Luvas Multiuso tamanho	UND	262
18	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48
19	LUVA MULTIUSO M - Especificação: Luvas Multiuso tamanho	UND	254
20	PANO DE CHAO 60 CM X 40 CM Especificação: Pano de Chão sim les 60 cm x 40 cm — ALVEJADO — Unid.	UND	1634
21	PANO DE CHAO 70 X 90 CM - Especificação: pano, para limpeza de chão, ALVEJADO, 100% algodão, medindo 70 x 90 cm.	UND	1988
22	PANO DE PRATO - Especificação: Pano de Prato 60 cm x 40 cm, ALVEJADO.	UND	302
23	PANO MULTIUSO, PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGA, COMPOSTO POR 80% DE FIBRAS DE VISCOSE, 20% POR POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA, CORANTE, BACTERICIDA NA FUNÇÃO BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	164
24	RODO PARA CHAO 30 CM - Especificação: Rodo para Chão em Plástico com Cabo de Madeira 30 cm	UND	1154
25	RODO PARA CHAO 40 CM - Especificação: Rodo para Chão em Plástico com Cabo de Madeira 40 cm	UND	786
26	SACO PARA LIXO 1001- — Especificação: Saco para lixo 100 litros — Pct com 100 unidades	PCT	489
27	SACO PLÁSTICO TRÂNSPARENTE KG	UNID	60
28	SACO PARA LIXO 15L - Especificação: Saco de Lixo 15 litros Pct com 100 unidades	PCT	465
29	SACO PARA LIXO 301- - Especificação: Saco de Lixo 30 litros Pct com 10 unidades	PCT	485
30	SACO PARA LIXO 50L - Especificação: Saco para lixo 50 litros — Pct com 10 unidades	PCT	560

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



31	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura de Nylon com Cabo.	UND	564
32	VASSOURA DE PALHA - Especificação: Vassoura de Palha	UND	340
33	VASSOURA DE PELO - Especificação: Vassoura em Pelo com Cabo.	UND	480
34	VASSOURA DE JARDIM PLÁTTICO CABO MADEIRA 26, PINCÉIS, TIPO CISCADOR.	UND	5
35	VASSOURA DE PIAÇAVA- Especificação: Vassoura de iaçava	UND	506
36	Vassoura pelo plástica sintética 30 luxo medida 31x7x6,5cm (138 tufos) com cabo.	UND	24
37	VASSOURA TIPO GARI - Especificação: Vassourão, cerdas em Piasava, base em madeira medindo 40 cm	UND	120
38	VASSOURINHA PARA BANHEIRO Especificação: Vassourinha ara Banheiro com SuPorte	UND	210
LOTE 3 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100L, CORES VARIADAS.	UNID	12
2	BANDEJA DE PLÁSTICO MEDINDO 1,70CM DE ALTURA X 23CM DE LARGURA X 38CM DE COMPRIMENTO	UNID	115
3	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (Nº 34)	UNID	32
4	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS (Nº 40)	UNID	32
5	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNID	82
6	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNID	17
7	COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO, CABO DE MADEIRA.	UNID	60
8	COLHER DE AÇO INOX	UNID	90
9	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UNID	35
10	COLHER DE PAU TAMANHO MEDIO	UNID	35
11	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	UNID	12
12	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO Nº 26	UNID	12



Setor de
Licitação

13	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 1000ML.	UNID	65
14	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 2000ML.	UNID	65
15	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 5000ML.	UNID	65
16	ESCORREDOR DE ARROZ 1 L, INOX	UNID	12
17	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM ALÇA 24 CM	UNID	12
18	ESCORREDOR DE PRATOS DOBRAVEL POSSUI FORMATO X, EM AÇO CROMADO PARA 14 PRATOS.	UNID	12
19	FACA PARA COZINHA 6 POLEGADAS	UNID	12
20	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM O SELO DO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS	FARDO	94
21	FRIGIDEIRA N.32, COM TAMPA, CABO BAQUELITE 5,9 cm DE ALTURA x 32 cm DE DIAMETRO ALUMINIO BRILHANTE	UNID	12
22	GARRAFA TÉRMICA GLT PRESSÃO METALIZADA 1 L	UNID	10
23	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO, MEDINDO 20 x 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 50 PACOTES	UNID	2000
24	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1500ML COM TAMPA	UNID	10
25	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	27
26	PANELA DE PRESSÃO POLIDA CAPACIDADE 6,5 L	UNID	10
27	PRATO DE VIDRO FUNDO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	40
28	PRATO DE VIDRO RASO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	60
29	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UND	PCT	100

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



30	PRATO DESCARTAVEL RASO COM 10 UND,ESPECIFICACAO - MEDINDO 150MM	PCT	1300
31	TÁBUA DE PLASTÍCO PARA CORTE, COR BRANCA MEDINDO 37X24,7CM	UND	14
32	TOALHA P/ ROSTO - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA PARA ROSTO; MEDINDO 40X70CM.	UNID	85
33	XÍCARA PARA CAFÉ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	30
34	XÍCARA PARA CHÁ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	30
LOTE 04 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	BACIA MEDIA — Especificação: bacia plástica média, redonda, reforçada, plástico resistente. A embalagem deverá conter dados de rocedência e identifica ão.	UND	40
2	BACIA PEQUENA — Especificação: bacia plástica pequena, redonda, reforçada, plástico resistente. A embalagem deverá conter dados de rocedência e identifica ao.	UND	95
3	BALDE 12 LITROS — Especificação: balde plástico, tipo balde de construção, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, al a em a 0 1010/20 zincado, ca acidade 12 litros.	UND	125
4	BALDE 50 LITROS — Especificação: balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, ca acidade 50 litros.	UND	95
5	BALDE MEDIO — Especificação: balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, ca acidade 20 litros.	UND	125



6	BALDE PEQUENO — Especificação: balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, ca acidade 10 litros.	UND	40
7	CESTO PARA LIXO 10 LITROS - Especificação: Cesto para Lixo com tam ae edal IOL	UND	146
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO Especificação:Desentu idor de vaso sanitário	UND	22
9	ESPANADOR DE FIBRA - Especificação: Espanador de fibra ara lim eza	UND	137
10	ESPANADOR DE TETO - Especificação: Espanador de teto em elo, cabo de madeira	UND	45
11	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja Dupla Face	UND	561
12	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM Especificação: Guardanapo de papel, crn, cor branca, pct com 50 unidades	PCT	283
13	LÃ DE AÇO - Especificação: Lá de aço, fardo com 14 Unidades	FD	333
14	LIXEIRA COM TAMPA E 10 L - Especificação: lixeira com tampa e pedal 100 litros fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, resúeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa).Prote ão contra raios uv.	UND	74
15	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 L - Especificação: lixeira com tampa e pedal 50 litros fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou pofipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa).Prote ão contra raios uv.	UND	57
16	LIXEIRA PLASTICA TELADA - Especificação: lixeira plástica telada, 10 litros, tamanho 240 x 270mm.	UND	47
17	PA PARA LIXO — Especificação: Pá ara Lixo em zinco.	UND	175



Setor de
Licitação

18	PA PARA LIXO CABO LONGO - Especificação: Pá para lixo com cabo longo de zinco.	UND	189
19	PAPEL HIGIENICO - Especificação: Papel Higiênico - Fardo com 4 rolos	PCT	42500
20	PAPEL TOALHA Especificação: Papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira qualidade, duas dobras, gofrado, composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Deverá constar na embalagem a composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e ualidade - 1000 folhas embalada em sacos plásticos (cada pacote com 250) folhas.	UND	10800
LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	BLOCO POST-IT 38 MM - Especificação: Bloco de Notas Adesivo 38x51mm com 4 Blocos de 100 Folhas 4 Cores Neon.	BLOCO	340
2	BLOCO POST-IT 76 MM - Especificação; Bloco de Notas Adesivo 76x76mm com 1 Blocos de 100 Folhas.	BLOCO	412
3	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - Especificação: Livro ata capa dura c/ 100 folhas	UND	188
4	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - Especificação: Livro ata capa dura c/ 200 folhas	UND	5
5	LIVRO DE PONTO - Especificação: Livro de Ponto com 4 assinaturas — 100 Folhas — Unid.	UND	85
6	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: Livro de protocolo de correes ondência 153x216mm c/ 100 fls	UND	75
7	Papel Kraft Liso Albano Rolo Com 70cmx03m	UND	2
8	Papel Cartão Duplex 275gr A3 com/100	PCT	2
9	Papel cartão fosco 50x70 240G branco Spiral com/50	PCT	1
10	Papel A4 180g azul anil com 100	PCT	2
11	Papel A4 180g branco com 100	PCT	2

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

12	PAPEL CAMURÇA — Especificação: Papel camurça 40 x 60 cores variadas pacote com 25 folhas	PCT	50
13	PAPEL CELOFANE — Especificação; Papel celofane nas cores:verde, vermelho, azul, laranja e trans arente acote tam. 85 x 100	FOLHA	152
14	PAPEL COUCHE Especificação; Papel couche modelos variados ct c/50 fls	PCT	115
15	PAPEL 40 KG — Especificação; Papel 40 Kg pacote com 200 folhas nas cores , brnaco, azul e rosa.	PCT	180
16	PAPEL 60 KG — Especificação: Papel 60 Kg pacote com 200 folhasnas cores , brnaco, azul e rosa.	PCT	220
17	PAPEL OFICIO A4 75 G - Especificação: Papel oficio a4 75g 210 x 297mm cor branca, resma com 500 folhas	RESMA	2980
18	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO- Especificação: Pape! oficio a4 colorido cores variadas ct c/ 100 lfs	PCT	112
19	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO A4,PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	56
20	PAPEL ALMAÇO- Especificação: Papel Almaço Pautado com 400 folhas	PCT	25
21	PAPEL CREPOM - Especificação; Papel crepom 48cm x 25m cores variadas	FOLHA	205
22	PAPEL ADESIVO Especificação: Papel autoadesivo trans arente ti o contact 25m x 45 cm	ROLO	25
23	Papel duplex - Azul royal	UND	30
24	Papel duplex - Verde Bandeira	UND	30
25	Papel duplex - Vermelho	UND	30
26	PAPEL DUPLEX — Especificação: Papel Duplex, dupla face com cores variadas	FOLHA	25
27	Papel Laminado azul anil	UND	10
28	Papel Laminado dourado	UND	10
29	Papel Laminado Prata	UND	10

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

30	Papel Laminado verde bandeira	UND	10
31	Papel Laminado vermelho	UND	10
32	PAPEL LAMINADO — Especificação: Papel Laminado - Cores Variadas — Folha	FOLHA	1415
33	PAPEL MADEIRA - Especificação: Papel Madeira - Folha	FOLHA	275
34	PAPEL SEDA — Especificação: Papel Seda - Cores Variadas	FOLHA	120
35	PAPEL VELUDO — Especificação: Papel Veludo - Cores Variadas	FOLHA	2175
36	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: Pasta az lombo largo, tamanho ofício, ferra em cromada	UND	1321
37	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: Pasta az lombo estreito, tamanho ofício, ferra em cromada	UND	1210
38	PASTA CATALOGO - Especificação: Pasta catálogo com 50 sacos lásticos	UND	250
39	PASTA POLIONDA - Especificação: Pasta Polionda - 5,5 a Cm— Unidade	UND	180
40	PASTA CLASSIFICADORA - Especificação: Pasta classificadora com ramo lástico cristal 230 mm x 335 mm x 15 mm	UND	250
41	PASTA COM ELASTICO - Especificação: Pasta com elástico de lástico ara ofício a4 tam. 245x335mm	UND	210
42	PASTA SANFONADA — Especificação: Pasta sanfonada a4 cristal com 12 divisórias, cores cristal e fumê	UND	25
43	PASTA SUSPensa — Especificação: Pasta suspensa de 1ª qualidade cartão marmorizado, tipo pendular em forma de cabide, 235mm x 360mm, prendedor interno tubular de plástico, 6 posições de encaixe para visor, de acetato transparente com etiqueta branca ara identificação, na cor arda	UND	70
LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD



Setor de
Licitação

1	ALMOFAFA PARA CARIMBO N° 03 - Especificação: Almofada para carimbo n° 03, 10x07cm — Azul	UND	149
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 - Especificação: Almofada para carimbo n° 03, 10x07cm — Preta	UND	45
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Especificação: Apagador para quadro branco confeccionado em plástico.Medidas: 60 x 150 x 45 mm, com base de feltro	UND	48
4	APONTADOR ESCOLAR - Especificação: Apontador escolar plástico com depósito pequeno nas cores variadas cx cl 24 unidades	CX	145
5	ARQUIVO MORTO — Especificação: Arquivo morto confeccionado em lástico. Dimensões: 350 x 250 x 130 cm em cores diversas.	UND	90
6	BARBANTE SISAL - Especificação: Barbante Sisal rolo comi40 metros	ROLO	77
7	BASTAO PARA COLA QUENTE grosso- Especificação: Bastão para cola uente grosso, pacote com 1 K	PCT	46
8	BASTAO PARA COLA QUENTE FINA - Especificação: Bastão para cola uente fina, pacote com 1 K	PCT	46
9	BORRACHA PONTEIRA - Especificação: Borracha Ponteira Pacote com 100 Unidades	PCT	182
10	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR - Especificação: Borracha, bicolor, retangular, caixa com 40 unidades	CX	21
11	CALCULADORA - Especificação: Calculadora Grande 12 dígitos	UND	60
12	FOLHA DE ISOPOR DE 5 MM - Especificação: Folha de Isopor de 5 mm — Unid.	UND	20
13	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM - Especificação: Folha de isopor de 10 mm — Unid	UND	360
14	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM - Especificação: Folha de isopor de 15 mm — Unid.	UND	360
15	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM - Especificação: Folha de isopor de 20 mm — Unid.	UND	360
16	PISTOLA PARA GRAMPO EM METAL 106/06	UND	9

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

17	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Especificação: Pistola para Cola Quente fina — Unidade	UND	70
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Especificação: Pistola para Cola Quente grossa — Unidade	UND	81
19	REGUA EM ACRILICO CRISTAL DE 30 CM - Especificação: Régua comum em acrílico cristal tamanho 30 cm de comprimento x 3.5 cm de largura x 0.3 cm de espessura, com graduação precisa pacote com 25 unidades	PCT	101
20	REGUA 30CM FLEXIVEL CRISTAL, Características do Produto: Régua flexível 30cm Com escala de precisão.2,6 x 0,16 x 31 cm	und	200
21	REGUA EM ACRILICO CRISTAL DE 50 CM - Especificação:Régua comum em acrílico cristal tamanho 50 cm com graduação recisa acote com 10 unidades	PCT	110
22	TINTA GUACHE - Especificação: Tinta Guache - Pote 250 MI Cores Variadas	CX	132
23	TINTA PARA CARIMBO — Especificação: Tinta para carimbo 40mt caixa com 12 cor: azul, preta e vermelha	CX	31
LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	Caneta Marcador Permanente Para Retro Projetor Ponta Fina 1.0MM Azul	UND	20
2	Caneta Marcador Permanente Para Retro Projetor Ponta Fina 1.0MM PRETA	UND	20
3	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Especificação: Caneta esfero ráfica escrita fina— Caixa com 50 Unidades — Azul	CX	173
4	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Especificação: Caneta esfero ráfica escrita fina— Caixa com 50 Unidades — Preta	CX	122
5	CANETA EM GEL 1,0MM	UNID	65
6	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Especificação: Caneta esfero ráfica escrita fina— Caixa com 50 Unidades — Vermelha	CX	13
7	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	UNID	124

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

8	CANETINHA HIDROFRÁFICA COM 12 CORES- Especificação: Canetinha hidrográfica, material plástico, formato corpo cilindro, ponta feltro, espessura escrita média 0.8 mm cores variadas, aplicações apel, esto•o com 12 cores	ESTOJO	107
9	GIZ DE CERA GRANDE - Especificação: Giz de cera grande colorido ti o 'umbo 112 caixa c/ 12 cores	CX	95
10	MARCA TEXTO — Especificação: Marca Texto — Caixa com 12 Unidades	CX	57
11	LAPIS DE COR PEQUENO - Especificação: Lápis de cor pequeno, cx c/ 12 unds	CX	12
12	LAPIS DE COR GRANDE - Especificação: Lápis de cor grande cx c/ 12 unds	CX	262
13	LAPIS PRETO Nº 2 — Especificação: Lápis preto n ° 2, caixa com 144 unidades	CX	40
14	PINCEL ATOMICO AZUL - Especificação; Pincel Atômico na cor azul	UND	50
15	PINCEL ATOMICO PRETO - Especificação: Pincel Atômico na cor preto	UND	50
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL Especificação: Pincel ara Quadro Branco — Cor Azul unidade	UND	168
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE Especificação; Pincel ara Quadro Branco — Cor Verde unidade	UND	10
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA Especificação; Pincel ara Quadro Branco — Cor Preta unidade	UND	10
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO Especificação: Pincel para Quadro Branco — Cor Vermelho unidade	UND	10
20	PINCEL DE PELO CHATO Nº 12 - Especificação:chato n o 12 caixa com 12 und	PCT	10
21	PINCEL DE PELO CHATO Nº -14 - Especificação:chato n o 14 caixa com 12 und	PCT	12
22	PINCEL DE PELO CHATO Nº 16 - Especificação:chato n o 16 caixa com 12 und	PCT	10

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

23	PINCEL DE PELO CHATO Nº 02 chato nº 02 caixa com 12 und	PCT	10
24	PINCEL DE PELO CHATO Nº 04 chato nº 04 caixa com 12 und	PCT	10
25	PINCEL DE PELO CHATO Nº 06 chato nº 06 caixa com 12 und	PCT	140
26	PINCEL DE PELO CHATO Nº ca ' chato nº 08 caixa com 12 und	PCT	10
27	PINCEL DE PELO CHATO Nº 10 chato nº 10 caixa com 12 und	PCT	10
28	Marcador ara cd/dvd na cor azul caixa com 12 unidadesMARCADOR PARA CD DVD NA ÇOR AZUL - Especificação:AZUL- Especificação: Recarga de pincel para quadro branco, frasco de 20 ml na cor azul	CX	11
29	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA- Especificação: Recarga de pincel para quadro branco frasco de 20 ml na cor Preta	und	10
30	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA- Especificação: Recarga de pincel para quadro branco frasco de 20 ml na cor Preta	und	10
31	ADESIVO PLÁSTICO 25M: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	ROLO	50
32	BALÕES COLORIDOS Nº 7 COM 50 UNDADES - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA TIPO BOLA DE SOPRAR, TAMANHO 7, COLORIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	135
33	CADERNO COM 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS.	UNID	45
34	CADERNO DE DESENHO BROCHURA COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UNID	275
35	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	105
36	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES: 350X130X245MM.	UNID	180

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

37	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	EST	95
38	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHA OFÍCIO, MEDINDO 220X330, COR DA CAPA CRISTAL E DA CONTRA CAPA PRETA.	PAR	180
39	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	150
40	CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 64 x 88 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	60
41	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, C x L 96 x 66 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	50
42	CD REGRAVAVEL C/ ENVELOPES	UNID	190
43	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO. PACOTE COM 06 UNID	PCT	45
44	DVD-R 4-7 GB VIRGEM NÃO REGRAVAVEL PCT 50 UNID	PCT	12
45	COLA, INSTANTÂNEA, EMBALAGEM DE 05G.	UNID	70
46	ENVELOPE, PARA CARTA, 16 x 11 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, LISO.	PCT	35
47	ENVELOPE, PARA CONVITE, 23 x 16 CM, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	89
48	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONVITE MEIO OFÍCIO	PCT	70
49	ENVELOPE, SACO, PARDOS, MEDINDO 26 x 36 CM, GRAFITE NATURAL 80G/M2, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	35
50	ESPIRAL CRISTAL 09MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 09MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	60
51	ESPIRAL CRISTAL 14MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	60

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

52	ESPIRAL CRISTAL 20MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	60
53	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	125
54	GIZ DE CERA 12 CORRES CAIXA COM 12 UND	CX	30
55	FOLHA E.V.A., ESTAMPADO, CORES VARIADAS, MEDINDO 40 x 48 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO.	CX	55
57	LIGA, AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, STANDARD, PACOTE COM 1300 UNIDADES.	PCT	6
58	MASSA DE MODELAR 90G CAIXA COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	385
59	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, COR PRETA, TAMANHO A4, 21 x 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	30
60	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 48CM x 2M. CORES VARIADAS	UNID	80
61	Papel fotográfico A4 215g glossy paper adesivo AG215-20 Spiral	UND	100
62	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO A4, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 180G, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	415
63	PASTA, EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFICIO, CORES VARIADAS.	UNID	70
64	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	74
65	PERFURADOR, DE PAPEL, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS.	UNID	80
66	PILHA ALCALINA, TIPO AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	65
67	PILHA ALCALINA, TIPO AAA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	65
68	PILHA ALCALINA, TIPO PALITO, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	65

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

69	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 05MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	140
70	PINCEL, PARA PINTURA N° 16 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNID	140
71	PISTOLA, PARA COLA QUENTE, GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNID	70
72	PORTA LÁPIS, EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UNID	79
73	PRANCHETA, EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO..	UNID	205
74	CROMUS 2502 ENVELOPE VISITA (PEQUENO) COM 100	PCT	53
LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	EVA Estampado 40 X 60 cm 2mm - Poá Marrom E Rosa	UND	20
2	EVA Estampado 40 x 60 cm 2mm - Poá Vermelho e Preto	UND	20
3	EVA Estampado 60x40cm 2mm - Lilas Bolinhas BR.	UND	20
4	EVA Estampado 60X40cm 2mm - Poa Verm/Bran.	UND	20
5	EVA 40x60 2mm - amarelo	UND	20
6	EVA 40x60cm - Bege	UND	20
7	EVA 40x60 2mm - verde bandeira	UND	20
8	EVA 40x60 2mm Liso - Pele	UND	20
9	EVA 40x60 2mm Estampado Listrado - Azul	UND	20
10	EVA 40x60 2mm - Preto	UND	20
11	EVA 40x60 2mm - marrom	UND	20
12	EVA 40x60 2mm - cinza	UND	20
13	EVA 40x60 2mm - amarelo LARAJNA	UND	20
14	EVA 40x50cm 2mm - Verde Água	UND	5
15	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR AZUL	PCT	62
16	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR VERDE	PCT	52

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

17	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR PRETA	PCT	12
18	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR VERMELHA	PCT	32
19	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR LILÁS	PCT	32
20	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR LARANJA	PCT	12
21	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR BRANCA	PCT	12
22	E.V.A VINIL, ACETADO 40X95 ESPESSURA 3MM PCT COM 50 FOLHAS COR SALMON	PCT	12
23	EVA COM GLITER- Especificação: EVA com glíter todas as cores	UND	715
24	ENVELOPE BRANCO - Especificação; Envelope A4 branco 225x324, caixa com 100 unidades	CX	126
25	ENVELOPE BRANCO OFICIO Especificação: Envelope amarelo tam. Ofício 310 x 410 a3 80g caixa com 100 unidades	CX	51
26	ENVELOPE BRANCO 229x324 - Especificação: Envelope amarelo tam. 229 x 324 80 caixa com 100 unidades	CX	26
27	ENVELOPE BRANCO Especificação: Envelope amarelo tam. 110 x 170 80 caixa com 100 unidades	CX	26
28	ENVELOPE PARDO 162x229 - Especificação: Envelope pardo tam. 162 x 229 80 caixa com 100 unidades	CX	283
29	FOLHA DE EVA GRANDE - Especificação: Folha de EVA grande, cores variadas — 40 x 95 cm — Unid.	UND	1950
30	FOLHA DE EVA- Especificação: Folha de EVA — Cores Variadas — 40 x 60 cm	UND	1700
31	TNT AMARELO — Especificação: TNT com 50 metros cor Amarelo	ROLO	5
32	TNT AZUL — Especificação: TNT com 50 metros cor Azul	ROLO	5
33	TNT BRANCO — Especificação: TNT com 50 metros cor Branco	ROLO	5
34	TNT PRETO - Especificação: TNT com 50 metros cor Preto	ROLO	5
35	TNT VERDE - Especificação: TNT 50 metros cor Verde	ROLO	5
36	TNT VERMELHO - TNT com 50 metros cor Vermelho	ROLO	5
37	TNT ROSA - Especificação: TNT 30 metros cor Rosa	ROLO	5
38	TNT LARANJA — Especificação: TNT com 50 metros cor Laranja	ROLO	5

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de
Licitação

39	TNT ESTAMPADO - TNT. 50 metros cor estampado.	ROLO	5
40	TNT GRAMATURA 100G/M2, FORMATO 100X1,4M, CORES SORTIDAS, ROLO COM 100M.	ROLO	55
LOTE 09 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	CLIPS 210 - Especificação: Caixa com 100UNIDADES	CX	173
2	CLIPS 410 Especificação: Clips 4/0 — Caixa com 50 Unidades	CX	197
3	CLIPS 6/0 - Especificação: Clips 6/0 — Caixa com 50	CX	28
4	PORTA CANETA, EM ACRILICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UNIDADE	34
5	ESTILETE LARGO — Especificação: Estilete largo com estrutura reforçada, ergonômico e empunhadura perfeita, com lâminas de 18 mm, com 12 unidades	CX	18
6	ESTILETE ESTREITO - Especificação: Estilete com lâmina estreita cx c/ 12 und	CX	14
7	EXTRATOR DE especificação: Extrator de GRAMPO	UND	180
8	EXTRATOR GRAMPO - Extrator de Grampa - ti o Piranha	UND	95
9	PERFURADOR 100 FOLHAS- Especificação: Perfurador de a el ara 100 folhas	UND	14
10	PERFURADOR 20 FOLHAS - Especificação; Perfurador de a el ara 20 folhas	UND	84
11	GRAMPEADOR 2616 - Especificação: Grampeador 26/6 ara 25 folhas — Unid.	UND	59
12	GRAMPEADOR too FOLHAS - E ificação: Grampeador ara 100 folhas	UND	65
13	Grampo p/grampeador enak 23/8 galvanizado Spiral Grampos CX 5000 UN	UND	2
14	Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Spiral Grampos CX 5000 UN	UND	2
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 C/6000 UND	CX	110
16	GRAMPO 2616 — Especificação: Grampo 26/6 — Caixa cam1.000 Unidades	CX	135

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

licitacao@tururu.ce.gov.br



17	TESOURA SEM PONTA - Especificação: Tesoura Escolar Sem Ponta — Unidade	UND	105
18	TESOURA GRANDE - Especificação: Tesoura Grande 20	UND	147
19	TESOURA DE PICOTAR - Especificação: Tesoura de picotar profissional tamanho 21 cm, cabo revestido em resina lástica fosca	UND	9
20	LAMINA PARA ESTILETE LARGO - Especificação: Lâmina ara estilete lar o caixa com 10 estojos com 10 lâminas	CX	20
21	Mop Giratório 3 em 1, MOP8258, Refis substituíveis (microfibra, tira pó e limpeza pesada), 12 litros. Cor Azul.	UNIDADE	10
22	Grampeador Profissional grande 240 folhas GP5000.	UND	5
LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UBD	QTD
1	COLA ALTO RELEVO - Especificação: Cola alto relevo caixa com 6 unidades 20	CX	25
2	COLA COLORIDA — Especificação: Cola colorida - caixa com 6 cores	CX	35
3	COLA COM GLITTER - Especificação: Cola Com Glitter caixa com 6 cores	CX	75
4	COLA BRANCA 1 L-Especificação: Cola branca de 1 litro	UND	147
5	COLA BRANCA 90 G — Especificação: Cola branca de 90	UND	379
6	COLA DE ISOPOR 90 G - Especificação: Cola de isopor caixa com 12	UND	572
7	COLA DE ISOPOR 1 KG - Especificação: Cola de isopor de	UND	25
8	COLA PARA EVA — Especificação: Cola para eva tubo 90	UND	500
9	CORRETIVO — Especificação: Corretivo a base de água — und	UND	565
10	CORRETIVO TIPO CANETA - Especificação: Corretivo tipo caneta a base de água	UND	25
11	FITA ADESIVA LARGA - Especificação: Fita Adesiva larga tipo durex — 45 mm x 40 m — Unid.	UND	165



Setor de
Licitação

12	FITA GOMADA — Especificação: Fita Q>omada Escolar — 38 mm x 50 m — Unid.	UND	466
13	FITA ADESIVA COLORIDA - Fita adesiva colorida, cores a definir, 12 mm x 10 m	UND	205
14	FITA ADESIVA POLORÐA - Fita adesiva transparente em poli étileno, tamanho: 12 mm x 40 m	UND	665
15	FITA DECORATIVA DE 15 M" - Especificação: Fita decorativa de papel 15 mm cores variadas rolo com 30 m	ROLO	25
16	FITA DECORATIVA DE 30 - Especificação: Fita decorativa de papel 30 mm cores variadas rolo com 30 m	ROLO	25
17	Fita adesiva transparente pequena 12mmx10m	UND	20
18	Flanelografo 90x120	UND	2
19	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T664 70ML (CORES: PRETO, CIANO,MAGENTA E AMARELO), REFIL SIMILAR AO ORIGINAL em kits com todas as cores.	kit	40
20	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 70ML (CORES: PRETO, CIANO,MAGENTA E AMARELO),REFIL SIMILAR AO ORIGINAL em kits com todas as cores.	kit	40
21	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T544 70ML (CORES: PRETO, CIANO,MAGENTA E AMARELO), REFIL SIMILAR AO ORIGINAL em kits com todas as cores.	kit	40



**Setor de
Licitação**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Sessão Pública: _____

OBJETO:

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)			
Insc. Estadual:						
Endereço:			Cidade:			
Bairro:			E-mail:			
CEP:			Fax:			
Telefone:			Conta Bancária:			
Banco:			Nome e nº da Agência:			
OBJETO:						
LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT.	MARCA	VR TOTAL
TOTAL.....						

ENDEREÇO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$** _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ **INFORMA** que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** _____/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, TURURU/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representada pela respectiva Secretaria _____, **Sr(a)** _____, nomeada pela Portaria nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata cujo objeto: _____, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE _____, através do Sr _____ no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU.

6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de TURURU com endereço na RUA FRANCISCO SALES, 132 – CENTRO DE TURURU/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.517.878/0001-52.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de TURURU.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

8.3. Comunicar à Secretaria toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



8.12. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Serviço, o local e horário em que deverão ser fornecidos os produtos;

9.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos produtos solicitados;

9.5. Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução



do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TURURU/CE será descredenciado no CADASTRO DO MUNICÍPIO DE TURURU /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de TURURU e descredenciamento no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de TURURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TURURU, ___ de _____ de 2021

NOME DO SECRETARIO

Secretário da Administração e Finanças

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



**Setor de
Licitação**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
UNIDADE INTERESSADA

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A):

2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDREÇO:



**Setor de
Licitação**

ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE



**Setor de
Licitação**

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TURURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão

OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE TURURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE TURURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE (ASSINATURA DA EMPRESA)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
TURURU ATRAVÉS DA _____ COM
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O MUNICIPIO DE TURURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na RUA FRANCISCO SALES, 132 – CENTRO – TURURU/CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.878/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Decreto 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação do CPSMCAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.



CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - CE, com endereço na RUA FRANCISCO SALES, 132 - CENTRO, TURURU, CEP 62.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo



com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TURURU, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo



entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de TURURU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TURURU-CE, ____ de _____ de _____.

Diretor(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ *
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____